

## REGIMENTO ELEITORAL

### ***Dispõe sobre o processo de eleição do Diretor Presidente do ISSBLU***

**Art. 1.º** Este Regimento estabelece o processo de eleição do Diretor Presidente do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU, na forma do § 1.º do artigo 56 da Lei Complementar n. 308, de 22 de dezembro de 2000.

**Art. 2.º** Poderá candidatar-se ao cargo de Diretor Presidente do ISSBLU o servidor público efetivo e estável, ativo ou inativo, integrante do Quadro de Pessoal do Município, de suas Autarquias e Fundações, da FURB ou do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3.º** O Diretor Presidente será eleito pelos membros do Conselho de Administração do ISSBLU, pelo voto de sua maioria absoluta, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente.

**Parágrafo único.** O Conselho de Administração do ISSBLU é composto por 9 (nove) membros, sendo três indicados pelo Poder Executivo, um pelo SINTRASEB, um pelo SINSEPES, um pela FURB e três eleitos pelos segurados.

**Art. 4.º** Proceder-se-á a eleição, em escrutínio aberto, no penúltimo mês que antecede o término do mandato, ou, no caso de vaga eventual, até trinta (30) dias após a vacância.

§ 1.º A ordem de votação será determinada através de sorteio, realizado momentos antes da eleição.

§ 2.º Nenhum membro do Conselho poderá abster-se de votar.

§ 3.º Não havendo candidato que obtenha a maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição, na mesma sessão, nela concorrendo, unicamente, os dois candidatos mais votados.

§ 4.º Os candidatos inscritos poderão acompanhar pessoalmente a eleição.

**Art. 5.º** A eleição será realizada na sede do ISSBLU, sob a coordenação do Presidente do Conselho de Administração, considerando-se eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos.

**Art. 6.º** A Diretoria Executiva do ISSBLU fará publicar edital no jornal de maior circulação local, com, no mínimo, 15 dias de antecedência do pleito, fixando o período para a inscrição dos candidatos, como também o dia e a hora da eleição.

§ 1.º Além das condições funcionais definidas no artigo 2.º deste Regimento, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I – fotocópia da cédula de identidade e do CPF; e

II – atestado expedido pelo órgão de pessoal da entidade na qual se encontra vinculado, certificando a sua situação funcional, onde conste se efetivo e estável, data de ingresso, cargo, lotação e escolaridade.

§ 2.º Para o primeiro mandato de Diretor Presidente do ISSBLU, o Conselho de Administração da Autarquia fará publicar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da aprovação deste Regimento, edital no jornal local de maior circulação, definindo o local, dia e hora da eleição, como também fixando o período de inscrição dos candidatos

**Art. 7.º** Este Regimento Eleitoral entra em vigor nesta data.

BLUMENAU, 04 de junho de 2001.

ARTUR SÁLVIO SPENGLER \_\_\_\_\_

DÉCIO ZENDRON \_\_\_\_\_

FABIANA NATALI HUBES \_\_\_\_\_

HAMILTON RODRIGUES \_\_\_\_\_

MARCO AURÉLIO BAHR \_\_\_\_\_

MARCOS LANDEIRA \_\_\_\_\_

MARIA EMÍLIA DE SOUZA \_\_\_\_\_

SANDRA DENISE PAGEL \_\_\_\_\_

ZELINDO DOLZAN \_\_\_\_\_